



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 03/03/2026
Por Fidejussor Vereadores!

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 04/03/2026
Pelos Vereadores presentes

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição da República, em conformidade com a Resolução nº 429, de 07 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO (Processo nº 4.286/2019), faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), correspondente à variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme dados oficiais do IBGE.

Tabela 1726 - INPC - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de abril/1979)	
Variável - INPC - Variação acumulada em 12 meses (%)	
Brasil	
Mês - dezembro 2025	3,90
Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor	

§1º O percentual de que trata o “caput” será aplicado sobre os subsídios dos vereadores desta Câmara Municipal.

§2º O reajuste definido no “caput” deste artigo se trata da Revisão Geral Anual, fixada o art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

§3º A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores deste Poder Legislativo ficou estabelecida para ser realizada até o mês de fevereiro de cada ano, utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam atualizados os valores dos subsídios dos Vereadores, conforme legislação específica vigente que fixa os subsídios para a legislatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS,
Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026.


Ver. MARIA RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE


Ver. GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


Ver. MARCIVAN DE SOUZA RODRIGUES
1º SECRETÁRIO


Ver. CLEONON BARBOSA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2025 / 2028
ADMINISTRAÇÃO: 2026

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que tem por finalidade conceder a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/ TO, com fundamento na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no exercício financeiro de 2025.

A revisão proposta visa preservar o poder aquisitivo dos subsídios parlamentares, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual da remuneração dos agentes públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Ressalta-se que a medida possui natureza exclusivamente revisional, limitando-se à recomposição inflacionária, não configurando aumento real de subsídio, sendo compatível com os limites constitucionais aplicáveis aos subsídios dos vereadores, bem como com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, espera-se a aprovação da presente proposição por se tratar de medida legal, constitucional e necessária à preservação do valor real dos subsídios.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026.


MARIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal